



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (COFIDE)**

**PARECER Nº 27/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO
Nº 18/2026.**

Autor: Executivo Municipal

Relator: Vereador Edson Valdivino Rolim da Silva Dias

Súmula: Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal No 3.034 de 23/10/2025, publicada em 24/10/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 3.037 de 30/10/2025 publicada em 31/10/2025- Quadra Poliesportiva Escola Municipal Perseverança.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo acrescentar ação de governo no Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 3.034/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 3.037/2025, para o exercício financeiro de 2026.

A proposição visa incluir a ação denominada “Construção de Quadra Poliesportiva em Escola Municipal”, vinculada ao Departamento de Educação e Cultura, no valor total de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Conforme justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, a obra contará com aproximadamente 660 m² de área construída, proporcionando ambiente adequado para realização de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas, contribuindo para melhoria da qualidade das aulas de Educação Física, bem como para desenvolvimento de projetos interdisciplinares e demais atividades escolares.

Os recursos necessários para execução da proposta serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias e do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativos financeiros e parecer contábil encaminhados juntamente com a matéria.

Acompanha a proposição parecer técnico-contábil de viabilidade econômica e financeira, o qual conclui pela adequação orçamentária da medida e pela necessidade de inclusão da ação nos instrumentos de planejamento municipal, diante da inexistência de previsão específica na atual estrutura programática.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Competência e iniciativa



A iniciativa do Projeto de Lei pelo Poder Executivo é legítima, por tratar de matéria relacionada ao planejamento governamental e à organização orçamentária do Município, cuja competência é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A alteração do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias insere-se no âmbito da administração financeira e orçamentária municipal, inexistindo vício de iniciativa.

2. Conformidade com a legislação vigente

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais do planejamento e da gestão fiscal responsável, bem como na legislação orçamentária vigente.

A inclusão de ação governamental no PPA e na LDO constitui medida necessária para compatibilização da programação orçamentária municipal, possibilitando posterior execução da despesa correspondente.

Observa-se, ainda, conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e com os princípios da transparência e da legalidade administrativa.

3. Impacto financeiro e orçamentário

Conforme parecer técnico-contábil apresentado, a proposta possui viabilidade econômica, financeira e orçamentária.

Os recursos destinados à execução da ação possuem origem definida, mediante utilização de anulação parcial de dotações orçamentárias e provável excesso de arrecadação de receitas provenientes da remuneração de depósitos bancários de recursos livres.

O cálculo do provável excesso de arrecadação foi apresentado de forma detalhada, demonstrando expectativa de arrecadação superior à previsão inicialmente estabelecida para o exercício financeiro de 2026.

Não se verifica comprometimento do equilíbrio fiscal do Município, considerando que a medida observa os parâmetros da responsabilidade fiscal e da adequada gestão orçamentária.

4. Interesse público

A proposição atende ao interesse público ao promover investimentos na infraestrutura da rede municipal de ensino.

A construção da quadra poliesportiva proporcionará espaço adequado, seguro e estruturado para desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem dos alunos.



A medida fortalece as políticas públicas voltadas à educação, ao esporte e ao desenvolvimento integral dos estudantes da rede municipal.

III – CONCLUSÃO

Após análise do Projeto de Lei, esta Comissão conclui que:

1. A proposição encontra respaldo legal e está em conformidade com a legislação orçamentária vigente;
2. A iniciativa do Poder Executivo é legítima e adequada;
3. A medida apresenta viabilidade financeira, com fontes de recursos devidamente identificadas;
4. A proposta atende ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura educacional do Município.


IV – PARECER

Diante do exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – COFIDE manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 18/2026, recomendando sua regular tramitação e posterior sanção pelo Poder Executivo Municipal.

É o parecer.

Marmeleiro, 11 de maio de 2026.


Edson Valdivino Rolim da Silva Dias
Presidente/Relator


Adenilson de Freitas Neriques Dias
Vice-Presidente



Pedro Pastoriza
Membro